



FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE FUTEBOL

Filiada a Confederação Brasileira de Futebol

NOTA

A Federação Amazonense de Futebol – FAF vem a público esclarecer acerca dos últimos acontecimentos de tentativa de eleição forçada, que aconteceria no dia de hoje. Antes, porém, é imperioso registrar que **Federação não é e nunca será contra o processo eleitoral** por entender ser essencial ao exercício da democracia, possibilitando a participação ampla e irrestrita de todas as entidades elegíveis, todavia, tem por obrigação institucional e estatutária preservar e defender a legalidade e transparência dos atos praticados em nome da Entidade, para que todos os ritos estatutários sejam irrestritamente obedecidos e observados em harmonia com o Estado Democrático de Direito, cuja luta será incansável para mantê-lo incólume.

Sobre as decisões judiciais, a FAF teve, por primeiro, deferida a liminar que determinou “(...) a suspensão dos efeitos do edital de convocação da assembleia geral extraordinária designada para o dia 22/04/2022, publicada no jornal do comércio edição 43.520, cancelando-a e tornando-a sem efeito caso venha o correr (...)”, por entender que havia fortes indícios de usurpação da competência originária da Presidência da FAF em fazê-la (convocação) e que o prazo de 10 meses antes do término do atual mandato, para convocar a eleição, encontra-se em curso, que pode acontecer no período de março a dezembro de 2022 (fls. 83/86 dos autos do proc. 0660728-98.2022.8.04.0001).

Todavia, o Desembargador Plantonista achou por bem suspender os efeitos da decisão até o julgamento do recurso das Ligas (Agravo de instrumento); portanto, não houve autorização judicial para as Ligas realizarem a malfadada Assembleia Eletiva do dia 05/05/2022, apenas decidiram, por risco próprio e processual, realizar.

Ocorre que novamente as Filiadas violaram o Estatuto da FAF, obrigando a entidade a apresentar novo pedido liminar emergencial incidental, dessa vez pelo edital de convocação da Assembleia Eletiva não ter obedecido a antecedência mínima de 08 dias da data da eleição e pela ausência de registros de chapas na Secretaria da Presidência da FAF, como rege o Estatuto.

Tais irregularidades foram percebidas pelo Juiz do processo que concedeu nova liminar para “(...) determinar a SUSPENSÃO da Assembleia Geral Eleitoral da Federação Amazonense de Futebol - FAF, que realizar-se-ia na data de 05/05/2022, tornando sem efeito qualquer deliberação ali tomada, até ulterior decisão judicial desta ou de superior instância ou sentença de mérito nos presentes autos (...)” (fls. 132/133 dos autos do proc. 0660728-98.2022.8.04.0001).

Por fim, a FAF ratifica seu posicionamento pela realização de um procedimento regular das eleições para que ao final seja proclamado o resultado dentro da legalidade estatutária que se espera, possibilitando uma transição pacífica de gestão em prol do futebol amazonense.

Manaus/AM, 05 de maio de 2022.

FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE FUTEBOL – FAF

A PRESIDÊNCIA